



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO

Em 19/01/20
[Assinatura]
Presidente
15:42

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.915, de 14 de Janeiro de 2020.



Autoriza abertura de Crédito Especial, dá recursos para cobertura e outras providências.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

RUBRICAS

20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
28.843.0105 AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0.001 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	700.000,00
Total do Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	700.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com a seguinte fonte:

1 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR

SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR	700.000,00
Total do Recurso 0001 – RECURSO LIVRE	700.000,00

Três Coroas - RS, 14 de Janeiro de 2020.
Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração

[Assinatura]
Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.915, de 14 de Janeiro de 2020.

**Autoriza abertura de Crédito Especial,
dá recursos para cobertura e outras
providências.**

Senhora Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei para abertura de crédito especial tem por objetivo a inclusão da Rubrica 3.3.90.47 da Ação Governamental 0.001 na Lei Orçamentária Anual de 2020.

Este pedido deve-se a necessidade da confecção do empenho para recolhimento do PASEP para a Receita Federal do Brasil, sendo esta contribuição obrigatória em face de transferência de recursos intergovernamentais recebidas.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 14 de Janeiro de 2020.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal